LEI Nº. 1.579/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio à Empresa MANTEKSISTEM SUPORTE INDUSTRIAL LTDA - ME, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio para pagamento de aluguel a Empresa MANTEKSISTEM SUPORTE INDUSTRIAL LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 27.380.510/0001-98 de um prédio de alvenaria, com área coberta de aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados). Localizado às margens da BR386, Km 385, Bairro Centro, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O auxilio de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05, sendo no valor de 70% (setenta por cento) do valor total do aluguel que é de R\$ 1.000,00(um mil reais) sendo então o auxilio de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de auxilio, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:
- I Geração de cerca de 01 (um) emprego direto nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.
- II Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica a Empresa MANTEKSISTEM SUPORTE INDUSTRIAL LTDA - ME responsável pela manutenção do prédio, devolvendo-o nas mesmas condições em que o recebeu, bem como não terá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas.

§ 1º É de responsabilidade da empresa beneficiada o pagamento de despesas com consumo de água e energia elétrica durante o período de auxilio.

§ 2º Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja a prestação de serviço, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder a concessão do auxilio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão de do auxilio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxilio para pagamento de aluguel no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a empresa MANTEKSISTEM SUPORTE INDUSTRIAL LTDA - ME.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxilio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

Em anexo toda a documentação da empresa, junto a estimativa de faturamento pelos próximo três exercícios e empregos a serem gerados.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal